



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.162/2012

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2012.


Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -